

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20701/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20701/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA MJC CONSTRUCOES EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, N.º. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº **08.702.573/0001-79**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito, o Senhor **JOÃO MARCOS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente à Rua João da Cruz Cavalcante, 399 - Bairro Novo - Boqueirão-PB, portador do CPF nº. **554.267.604-97** e da Cédula e Identidade Civil **RG nº. 1.162.229 - SSP/PB**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MJC CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.264.280/0001-94**, com sede na Ipoeira Funda, S/N - Zona Rural - Monteiro-PB, neste ato representada por seu titular o Sr. **MOISÉS DE SOUSA MENDES**, portador do CPF nº. **992.623.044-04** e da cédula de identidade nº. **1.751.542 PB**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** decorrente do **processo licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 007/2022**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **Contrato nº. 20701/2022**, por o período de mais **08 (OITO) meses** a partir desta data, ou seja, até **10/03/2025**, nos termos do Artigo 57, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2024, sendo o seguinte:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
17 605 1008 1017 Construção e/ou Ampliação de Sistema de Abastecimento D'Água
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 1006 1010 Construção e/ou Implantação de Abastecimento D'água
4490.51 99 Obras e Instalações
700 - Convênios União

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos **CONTRATO DE REPASSE nº 907722/2020/MDR/CAIXA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Terceira do contrato primitivo, e na forma prevista Artigo 57, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
CPF nº. 554.267.604-97
PELA CONTRATANTE

MJC CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 07.264.280/0001-94
MOISÉS DE SOUSA MENDES
CPF nº. 992.623.044-04
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0340/2024

Em, 16 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1264, de 22 de abril de 2024, combinada com a Lei nº 1255, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA			
25	752	1008	1027
Implantação de Projeto de Investimento em Energia Renovável - Solar Fotovoltaica			
0000946	4490.39	99	17540000
			Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
			550.000,00
0000947	4490.52	99	17540000
			Equipamentos e Material Permanente
			1.650.000,00
			Total da Ação
			2.200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			2.200.000,00
			Total de Suplementações
			2.200.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Produto de Operação de Crédito autorizada na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITO